



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

OF. GAB. Nº 594/10

Guaíba, 16 de dezembro de 2010.

Senhora Presidenta:

Ao cumprimentá-la, estamos remetendo para apreciação desta Casa Legislativa o **"Projeto de Lei nº 138/2010"** que **"Autoriza o Município de Guaíba a conceder auxílio financeiro à Sociedade Cultural, Recreativa e Esportiva Escola de Samba Tradição"**.

Sendo o que tínhamos para o momento, e contando com o apoio desta Casa Legislativa, despedimo-nos,

Atenciosamente


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Ver. PAULA VANESSA PAROLI,
M. D. Presidente da Câmara Municipal,
Guaíba/RS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 138/2010

**Senhora Presidenta,
Nobres Vereadores:**

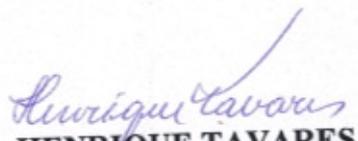
Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 138/2010** que tem por objeto a "*Autorização do Município de Guaíba a conceder auxílio financeiro à Sociedade Cultural Recreativa e Esportiva Escola de Samba Tradição.*

Este Projeto de Lei tem por finalidade a realização das festividades do "carnaval de rua" desta municipalidade, que vale dizer, é festa Católica surgida no século XI, que proporciona uma grande concentração de populares e oportuniza o lazer.

Assim sendo, o presente Projeto atende aos Princípios da Legalidade, Supremacia do Interesse Público e Eficiência, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de dezembro de 2010.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

PROJETO DE LEI Nº 138, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza o Município de Guaíba a conceder auxílio financeiro à Sociedade Cultural, Recreativa e Esportiva Escola de Samba Tradição

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) à Sociedade Cultural, Recreativa e Esportiva Escola de Samba Tradição.

Parágrafo único. Os recursos recebidos serão utilizados em diversas áreas, atendendo às necessidades da escola, nos termos do convênio que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º A entidade elencada no artigo 1º, deverá comprovar seu pleno exercício, sua legalidade e a não existência de débitos fiscais para com o Município, bem como ter prestado contas dos recursos recebidos anteriormente.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão - 12 - Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura

Unidade: 1201 – Deptos. Subordinados

Função – 120104 - Administração

Sub-Função: 120104.122 – Administração Geral

Programa: 120104.122.0157 – Terra é Guaíba

Projeto: 4030 – Convênios, Contratos e Rel. Municipais

333504300000 – Subvenções Sociais

Art. 4º Os valores serão repassados em duas parcelas de igual valor. A primeira parcela será paga na 2ª quinzena de janeiro de 2011, sendo que a segunda parcela somente será liberada, após aprovação pela secretaria competente da prestação de contas da primeira parcela recebida.



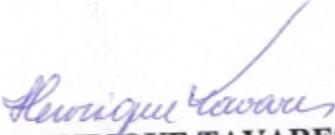


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

Art. 5º A Sociedade Cultural, Recreativa e Esportiva Escola de Samba Tradição, fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos em conformidade com a Lei Municipal nº 2.589/10

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 16 de dezembro de 2010.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PLE 138/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 004328 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 500FB5B294E131D01B125837AF9CA908





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

TERMO DE CONVÊNIO nº _____/2011

Que celebram o Município de Guaíba e Sociedade Cultural, Recreativa e Esportiva Escola de Samba Tradição.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUAÍBA**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **HENRIQUE TAVARES**, e, de outro lado, a Sociedade Cultural, Recreativa e Esportiva Escola de Samba Tradição, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, doravante denominados respectivamente de **MUNICÍPIO** e **ESCOLA DE SAMBA TRADIÇÃO**, resolvem de comum acordo e conforme autoriza a Lei Municipal nº _____, firmar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – O presente convênio tem por objetivo auxiliar a infra-estrutura e dar apoio ao carnaval de rua, no âmbito do Município de Guaíba, através de auxílio financeiro à **ESCOLA DE SAMBA TRADIÇÃO**.

Cláusula Segunda – O **MUNICÍPIO**, para a implementação do presente convênio, repassará à **ESCOLA DE SAMBA TRADIÇÃO** o valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), em duas parcelas de igual valor, sendo que a segunda parcela somente será liberada, após aprovação pela secretaria competente, da prestação de contas da primeira parcela recebida.

Parágrafo único. A **ESCOLA DE SAMBA TRADIÇÃO** deverá prestar contas dos valores totais recebidos, no prazo estipulado na Lei Municipal 2.589/10.

Cláusula Terceira - A **ESCOLA DE SAMBA TRADIÇÃO** utilizará a quantia de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) para a organização e atendimento às necessidades da escola, desde que a entidade beneficiada tenha comprovado seu pleno exercício, sua legalidade e a não existência de débitos fiscais para com o **MUNICÍPIO**, bem como tenha prestado contas dos recursos recebidos anteriormente.

Parágrafo único. Os valores recebidos pelas entidades descritas nesta cláusula deverão ser utilizados para aquisição de alegoria, aquisição de material para





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

criação e manutenção dos instrumentos, carros alegóricos e quadra da escola, aquisição de instrumentos e transporte relativo a finalidade do evento.

Cláusula Quarta: O prazo para utilização da verba recebida através do presente convênio será de 90 dias, a contar do recebimento da primeira parcela.

Assim, estando as partes de pleno acordo, firmam o presente convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas que também assinam, para um só efeito legal.

Guaíba, 16 de dezembro de 2010.

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Presidente

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

